

## **LEI N.º 6.969, DE 22 DE JANEIRO DE 2014**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal nº 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 163.080,60, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2221-Educação Infantil Manutenção-FNDE
33.90.30-Material de Consumo-(225).....R\$ 83.080,60
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(226).....R\$ 80.000,00

**Art. 2.º** Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2013 do recurso nº 1336-FNDE/MEC-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, repassados pelo Ministério da Educação.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2014.

**Paulo Roberto Bier**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**João Cezar Freiberger de Souza**  
Secretário da Administração em exercício